

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DO CMSJ, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE**  
**SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS 2022-**  
**2025 DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN – CMSJ, na reunião EXTRAORDINÁRIA Nº 198, na Biblioteca Municipal, às 09h do dia 02 de dezembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990** que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela **LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990** que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela **LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005**, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN;

**Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando, a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

**Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**Considerando, a RESOLUÇÃO Nº 697, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**, que dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025 com as ressalvas do ANEXO I deste documento.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 14 de dezembro de 2022

**JACQUELINE ARAUJO PAULA LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Homologo a Resolução do CMSJ, Nº 07/2022, de 14 de dezembro de 2022, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro

de 1990.

**VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DIRETRIZ 01:**

- Inserir indicador referente aos agravos relacionados à saúde do trabalhador, com metas de promover capacitações com essa temática para os profissionais da rede.

Indicador: Profissionais de saúde capacitados em segurança do trabalho.

Meta: Realizar capacitações na rede para identificação das ocorrências de doenças e acidentes de trabalho e registro nos instrumentos e sistemas do SUS.

- Inserir objetivo relacionado a criação e implantação de uma política municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora (PST), no Município de Jaçanã/RN.

Indicador: Construção e implantação da PST

Meta: Implantação da comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3EA3E9E2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>